

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST n.º 127.783/2007-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Five Acts Comércio, Assessoria, Consultoria e Treinamento em Informática Ltda. ESPÉCIE: termo aditivo 43/2008 - primeiro ao contrato PE-131/2007 - aquisição de licenças de uso de software de ETL para tratamento de dados. ALTERAÇÕES: com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 inclui-se, no contrato original, o Anexo II, e altera-se a subcláusula primeira da cláusula dez - Do Pagamento, conforme redação do 1º T.A. ASSINATURA: 16/6/2008. Pelo Contratante: Alexandre de Jesus Coelho Machado, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Fernanda Espíndola Leal, Procuradora.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 31/2008

O Superior Tribunal Militar torna público que o Sr. Diretor-Geral, em Despacho de 16/06/2008, homologou o relatório do Pregão em epígrafe, o qual adjudicou o objeto à empresa Indústria de Distintivos RANDAL Ltda.

JOSÉ ANTONIO CORREIA DE ALMEIDA NETO
Diretor da DIPAT
Em Exercício

(SIDECA - 17/06/2008) 060001-00001-2008NE000006

1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 014/2007. Contratante: 1ª Auditoria da 3ª CJM. Contratada: IMPACTA Arquitetura e Engenharia de Segurança Ltda. CNPJ da Contratada: 02.508.599/0001-02. Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogar por 60(sessenta) dias a vigência do prazo do contrato inicial. Vigência: 14 de maio a 12 de julho de 2008. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 14/05/08. Assinam: Dr. Alcides Alcaraz Gomes, Juiz-Auditor pela contratante, e Sr. Renato Cardoso da Silva, Sócio-Gerente, pela contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O Dr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM, considerando o contido no Processo n.º 00039/2007, exarada às fls. 636 dos autos, decide aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à empresa S. CORREA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º. 74057647000196, com fulcro no art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93, face inexecução contratual.

Porto Alegre, 17 de junho de 2008.
ALCIDES ALCARAZ GOMES